

## RESOLUÇÃO Nº 56/2019

Data: 25/09/2019

**Súmula** – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

HELTON PEDRO PFEIFER, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 87/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2019, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

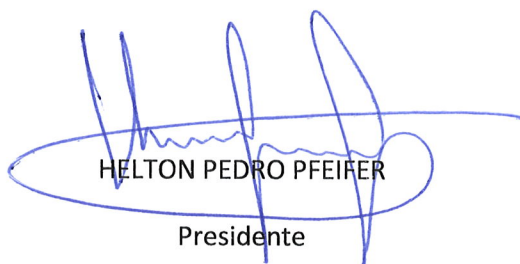
01.002	Serviços de Saude	
10.302.0005.1005	Centro de apoio psicossocial	
3.1.90.11.00.00(511)(494)	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal	R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentaria:

01.001	Administração Geral	
10.122.0001.2001	Administração Geral	
3.3.90.39.00.00(81)(494)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 20.000,00

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 25 de setembro de 2019.

  
HELTON PEDRO PFEIFER  
Presidente



## ARSS

### RESOLUÇÃO Nº 56/2019-Data: 25/09/2019

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências: HELTON PEDRO PFEIFER, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 87/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2019, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	Serviços de Saúde	
10.302.0005.1005	Centro de apoio psicossocial	
3.1.90.11.00.00(511)(494)	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal	R\$ 20.000,00

Art. 2º–Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.001	Administração Geral	
10.122.0001.2001	Administração Geral	
3.3.90.39.00.00(81)(494)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 20.000,00

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 25 de setembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER-Presidente

Ced312617